



Resolução nº 007/2011 – CIB

A **Comissão Intergestores Bipartite – CIB**, em reunião ordinária ocorrida em 16 de agosto de 2011, no uso de suas atribuições regimentais, e:

Considerando o regimento interno da CIB/PR que prevê revisão do processo de habilitação;

Considerando a resolução nº 008/2010 da CIT, que estabelece fluxos, procedimentos e responsabilidades para acompanhamento da gestão e dos serviços do SUAS;

Considerando a resolução nº 004/2011 da CIT, que institui parâmetros nacionais, para o registro das informações relativas aos serviços ofertados nos CRAS e CREAS;

Considerando a resolução nº 005/2010 da CIT, que institui, de forma pactuada, as metas de desenvolvimento do CRAS, por períodos anuais.

RESOLVE:

Art. 1º – Pactuar pela constituição da Câmara Técnica de monitoramento, avaliação e revisão do processo de habilitação da CIB/PR.

Art. 2º – A referida Câmara Técnica tem a finalidade de:

I - subsidiar e contribuir na elaboração do plano estadual de monitoramento e avaliação;

II - discutir e propor sistemática de acompanhamento dos Planos de Providências das metas CRAS, estratégias para elaboração do Plano de Apoio do estado e estratégias dos municípios em superarem suas dificuldades;

III - discutir a revisão do processo de habilitação a níveis de gestão: verificação de cumprimento de requisitos e responsabilidades dos municípios habilitados por um período superior ao estabelecido no Art. 7º do Regimento Interno da CIB/PR, avaliação e revisão do instrumento de avaliação dos requisitos para habilitação a níveis de gestão segundo as normativas em vigência e, discutir e propor procedimentos, instrumentos e indicadores para a nova metodologia de definição de níveis de gestão segundo o processo de pactuação da NOB SUAS: Aprimoramento da Gestão e Qualificação dos Serviços Socioassistenciais.



Art. 3º – Essa Câmara será composta por dois representantes da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS/PR, Larissa Marsolik Tissot e Letícia H. Reis e dois representantes do Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social – COGEMAS, Ederson Dalpiaz e Marcia Mazzarotto.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 16 de agosto de 2011.

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Coordenadora da CIB

MARRY SALETTE DAL' PRÁ DUCCI
Presidente do Cogemas